



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO PARA O QUADRO COMPLEMENTAR DE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão plenária, aprova a abertura de procedimento concurso para o preenchimento de lugares nos Quadros Complementares.

Nestes termos, delibera que o provimento de lugares para o quadro complementar existente em cada uma das sedes das procuradorias-gerais distritais será efetuado em comissão de serviço, por procuradores da República e/ou atuais procuradores-adjuntos, sem prejuízo do respetivo lugar de origem, na condição de auxiliar e/ou efectivo, derrogando nessa parte a deliberação de 8/10/19.

Assim, por forma a prover, em comissão de serviço, o quadro complementar de magistrados do Ministério Público, procede-se à reabertura de candidaturas para o quadro complementar da área de cada uma das actuais procuradorias-gerais distritais (futuras procuradorias-gerais regionais) de Coimbra, Évora, Lisboa e Porto, com as seguintes regras:

- a) Os magistrados que apresentaram candidatura aos quadros complementares entre 10/10/2019 e 16/10/2019, e que queiram



- manter na íntegra as suas opções não necessitam de apresentar novo requerimento;
- b) Quaisquer magistrados que não tenham apresentado candidatura nos termos da alínea anterior ou os que, tendo apresentado, a queiram modificar, poderão agora fazê-lo;
 - c) Os magistrados que pretendam candidatar-se a lugares nos quadros complementares deverão utilizar o requerimento eletrónico a disponibilizar no SIMP e no portal do Ministério Público entre o dia 23/10/2019 e o dia 27/10/2019, identificando claramente qual ou quais os distritos a que concorrem, indicando a ordem de preferência, e enviar, nesse mesmo prazo, ofício SIMP para a Secção de Apoio ao CSMP, anexando declaração sob compromisso de honra, sob pena de exclusão;
 - d) A estes lugares deverão também concorrer os magistrados atualmente colocados no quadro complementar que pretendam continuar a exercer essas funções;
 - e) A apresentação de candidatura a estes lugares não impede os magistrados de concorrer no âmbito do movimento anual de magistrados, para obtenção de lugar de efetivo e/ou auxiliar, bem como aos demais procedimentos de seleção;
 - f) Quando seja apresentada candidatura ao DCIAP ou aos DIAP regionais e simultaneamente aos QC, a colocação naqueles departamentos precede a colocação no QC e implica a sua exclusão deste procedimento;
 - g) Quando seja apresentada candidatura a mais do que um QC, o candidato deve indicar a ordem de preferência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- h) Os lugares serão preenchidos em regime de comissão de serviço, até ao momento da produção de efeitos do primeiro movimento anual de magistrados que venha a ter lugar após essa data, mantendo os magistrados selecionados o atual lugar de origem ou aquele que venha a resultar do movimento;
- i) O preenchimento dos lugares em comissão de serviço será divulgado simultaneamente com o aviso do movimento de magistrados;
- j) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados, exclusivamente, através de ofício SIMP dirigido à Secção de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público.

Lisboa, 22 de Outubro de 2019